



**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
DO OURO PRETO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ nº 19.107.604/0001-60

1ª RETIFICAÇÃO

DATA: 21 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: 15:00hrs.

LOCAL: SBS Quadra 1, Bl. E, Edifício Brasília, 7º andar - Brasília/DF CEP 70.072-900

Prezado(a)s Cotista(s),

A **BRB DTVM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de administradora do **OURO PRETO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), convoca os senhores Cotistas para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada no dia **21 de dezembro de 2017**, às **15:00hrs**, na sede social da Administradora, na SBS Quadra 1, Bl. E, Edifício Brasília, 7º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

- (i) aprovação da proposta comercial apresentada ao Comitê de Investimentos do Fundo em reunião de 06.10.2017 diante do inadimplemento contratual por parte da SPE Santa Rosália Ltda. nos contratos de investimento firmados com a BRA Holding S.A., veículo de investimento do Fundo, conforme relatório anexo à presente ("Anexo I - Relatório de Análise");
- (ii) alteração do Regulamento, conforme minuta marcada ("Anexo II - Minuta do Regulamento") a fim de permitir a eleição de pessoa jurídica como membro do Comitê de Investimento, com as consequentes:
 - a. alteração do caput do Art. 9º, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - *O Comitê de Investimentos será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, pessoas físicas ou jurídicas. Os membros do Comitê de Investimentos serão indicados pela Administradora (1), este sem direito a voto, pela Gestora (1), pela*

Consultora de Investimentos Imobiliários (1), e pela Assembleia de cotistas (4). Para cada membro pessoa física indicado haverá um suplente designado pela mesma pessoa que indicou o titular. Para membros pessoas jurídicas não haverá necessidade de indicação de suplente. O prazo de mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, tendo os membros como funções básicas:

(...)

- b. inserção de novo Parágrafo (Parágrafo 12) no Art. 9º, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

(...)

Parágrafo 12 - No caso de indicação de representante pessoa jurídica como membro do Comitê de Investimentos, tal membro deverá se obrigar a ser representado nas reuniões e demais atos relacionados ao funcionamento do Comitê de Investimentos por uma pessoa física que possua as qualificações exigidas pelas alíneas (a), (b) e (c) do Parágrafo 11. Em qualquer hipótese, o membro pessoa jurídica será responsável pelos atos praticados pela(s) pessoa(s) física(s) que o representar(em), inclusive em relação às obrigações previstas na alínea (e) do Parágrafo 11.

- (iii)** condicionada à aprovação do item (ii) acima, eleição dos quatro membros abaixo, indicados pelos Cotistas para o Comitê de Investimento:

- a) Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB;
- b) Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Alegrete;
- c) CAAPSM Londrina; e
- d) Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itú - ITUPREV.

OBSERVAÇÕES: Nos termos do Regulamento, (i) somente poderão votar os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data do envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (ii) não podem votar as pessoas elencadas no Art. 29, Parágrafo 2º, do



Regulamento, observado o disposto no Parágrafo seguinte; (iii) a cada Cota será atribuído o direito a um voto; e (iv) para a aprovação do segundo item da pauta, que trata da alteração do regulamento, deverá ser alcançado o quórum qualificado de, no mínimo, metade das cotas emitidas pelo Fundo.

Sem mais para o momento, contamos com vossa presença na data supracitada e desde já nos colocamos à inteira disposição de V.Sas. para os esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Brasília, 05 de dezembro de 2017.

**BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADORA**



ANEXO I

Relatório de Análise



ANEXO II

Minuta do Regulamento